



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16526/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Instituir o Selo Autista a Bordo no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Selo Autista a Bordo**, tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Maringá, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2.º O Selo Autista a Bordo será concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a condição.

Art. 3.º O Poder Executivo, orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, deverá estabelecer o procedimento e o rol de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo.

Art. 4.º A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 5.º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão, os quais serão estabelecidos pelo Poder Público.

Art. 6.º O Poder Executivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e outras entidades civis poderão planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o autismo a bordo.

Art. 7.º Ficará a critério do Poder Executivo fixar prazo de validade do selo e as condições para a sua renovação.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de novembro de 2022.

CRISTIAN MAIA MANINHO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 24/11/2022, às 09:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0277072** e o código CRC **D3529E3D**.